



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 301/2022 - Prorrogação HEXAGON INDUSTRIA

### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2022

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 120/2021

N.º PREGÃO 120/2021

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei n.º 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152 e CPF n.º 316.531.381-49, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade **PREGÃO 120/2021** e o requerimento ([115248891](#)), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços n.º 301/2022** com a Empresa **Hexagon Ind Comércio Implantes Ortopédicos Ltda.**, CNPJ:**58.619.131/0001-31**, situada à Rua Vereador Nelson Guiraldelli, n.º 350, Distrito Industrial - Itapira - SP, CEP: 13.977-015, inscrita no CNPJ n.º **58.619.131/0001-31**, telefones (19) 3843-9222, e-mail: [paulo@hexagon-brasil.com](mailto:paulo@hexagon-brasil.com), neste ato representada por seu procurador, o Sr. **PAULO CÉSAR RÍGOLO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Dr. Ademar de Barros, n.º 703, Paiquere, Valinhos - SP, portador da carteira de identidade n.º 16575075 - SSP/SP, CPF n.º 101.106.428-64, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO n.º 132/2022**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024**, com fundamento no Art. 7º § 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) Acréscimo do quantitativo em aproximadamente 45.84% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e quatro centésimo por cento).

#### 2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição					Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.
1	LOTE01	LOTE 01 OPME PEQUENOS FRAGMENTOS COM PREVISÃO DE 14 (QUATORZE) CAIXAS DE INSTRUMENTAL COMODATO					LOTE	1	LOTE	LOTE
<b>LOTE 01 - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS</b>										
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO MV	DESCRIPTIVO	Qtde licitada	Marca	Qtde. Aditivo	Total de itens com acréscimo	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
1	34617	4933	PLACA DCP RETA PARA PARAFUSO DE 3,5MM, TAMANHOS VARIADOS. EM LIGA METÁLICA, TODOS OS TAMANHOS (COMPRIMENTOS) DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE.	216	HEXAGON	88	304	R\$ 160,00	R\$ 48.640,00	
2	34672	4934	PLACA 1/3 TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 3,5MM, TAMANHOS VARIADOS. EM LIGA METÁLICA, TODOS OS TAMANHOS (COMPRIMENTOS) DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE.	380	HEXAGON	152	532	R\$ 128,00	R\$ 68.096,00	
3	34618	4935	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA PARA PARAFUSO DE 3,5MM COM TAMANHOS VARIADOS. EM LIGA METÁLICA, TODOS OS TAMANHOS (COMPRIMENTOS) DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE.	134	HEXAGON	54	188	R\$ 230,50	R\$ 43.334,00	
4	26192 e 26185	4936	PLACA ORTOPÉDICA MODELO EM T/L, PARA PARAFUSO DE 3,5MM. EM LIGA METÁLICA, TODOS OS TAMANHOS	30	HEXAGON	12	42	R\$ 256,00	R\$ 10.752,00	

			(COMPRIMENTOS) DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE.						
5	34609	4937	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM COM TAMANHOS VARIADOS. EM LIGA METÁLICA, TODOS OS TAMANHOS (COMPRIMENTOS) DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE.	4.000	HEXAGON	1.600	5.600	R\$ 23,60	R\$ 132.160,00
6	34610	4938	PARAFUSO ESPONJOSO COM ROSCA PARCIAL E ROSCA TOTAL, DIÂMETRO DE 4,0 MM E COMPRIMENTOS VARIADOS. EM LIGA METÁLICA, TODOS OS TAMANHOS (COMPRIMENTOS) DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE.	706	HEXAGON	284	990	R\$ 34,00	R\$ 33.660,00

2	LOTE02	LOTE 02 OPME GRANDES FRAGMENTOS COM PREVISÃO DE 08 (OITO) CAIXAS DE INSTRUMENTAL COMODATO	LOTE	1	LOTE	LOTE
---	--------	---	------	---	------	------

LOTE 02 - CAIXA GRANDES FRAGMENTOS									
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO MV	DESCRIPTIVO	Qtde licitada	marca	Qtde. Aditivo	Total de itens com acréscimo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7	34291	4931	Placa DCP RETA LARGA para parafuso de 4,5mm, tamanhos variados. Em liga metálica, todos os tamanhos (comprimentos) disponíveis pelo fabricante.	600	HEXAGON	300	900	R\$ 230,00	R\$ 207.000,00

8	26832	4940	Placa DCP RETA ESTREITA para parafuso de 4,5mm, tamanhos variados. Em liga metálica, todos os tamanhos (comprimentos) disponíveis pelo fabricante.	225	HEXAGON	114	339	R\$ 204,98	R\$ 69.488,22
9	34619	4941	Parafuso CORTICAL 4,5 mm com tamanhos variados. Em liga metálica, todos os tamanhos (comprimentos) disponíveis pelo fabricante.	5.850	HEXAGON	2.926	8.776	R\$ 21,51	R\$ 188.771,76
10	34620	4942	Parafuso ESPONJOSO com rosca parcial e rosca total, diâmetro de 6,5 mm e comprimentos variados. Em liga metálica, todos os tamanhos (comprimentos) disponíveis pelo fabricante.	300	HEXAGON	150	450	R\$ 30,15	R\$ 13.567,50

**Total geral R\$ 815.469,48** (oitocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
  - 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou
  - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

### **5.1.1. por atraso injustificado:**

5.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.1.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1.4. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

### **5.2. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

5.2.1. Advertência;

5.2.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento;

5.2.1.3. 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

5.2.1.4. 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações;

5.2.1.5. Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

### **5.3. As demais multas:**

5.3.1. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

5.3.1.2. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

5.3.1.3. O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

5.3.1.4. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

5.3.1.5. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

5.3.1.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.3.1.7. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

5.3.1.8. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

5.3.1.9. Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

5.3.1.10. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados;

5.3.1.11. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

## 6. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.1. O valor da contratação **SOFRERÁ ALTERAÇÕES**, passando do valor de R\$ **559.170,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e setenta reais) **para o valor de R\$ 815.469,48** (oitocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o pedido de acréscimo solicitado pela área demandante e aceite apresentado pela empresa ([115137078](#))

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 112/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO ([67566850](#)) e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, sendo aceitas pela Empresa **Hexagon Ind Comercio Implantés Ortopédicos Ltda.**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATANTE:**

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p><b>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</b></p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**CONTRATADA:**

<p><b>PAULO CÉSAR RÍGOLO</b> PROCURADOR</p>
<p><b>HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR RIGOLO, RG nº 165750753 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/07/2023, às 21:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **117945166** código CRC= **491E0DA4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s): 35508900  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00086243/2021-41

Doc. SEI/GDF 117945166

Criado por [00014180](#), versão 4 por [00014180](#) em 19/07/2023 14:30:47.